



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 071/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior na fonte de convenio, com a **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, anexo nº 1171-2024** e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1310 – Aquisição de Instrumentos para Banda Musical. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 071/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1310 – Aquisição de Instrumentos para Banda Musical.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do		
Estado.....	R\$	100.000,00

4490.5.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....	R\$	7.399,93
--	-----	----------

Total.....	R\$	107.399,93
-------------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior na fonte de Convenio, com a **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Anexo nº 1171-2024** e Superavit do exercício anterior do Recursos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Superavit de:

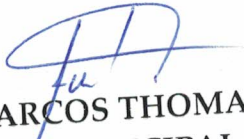
Fonte: 2.701.000000 - Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....	R\$	100.000,00
--	-----	------------

Fonte: 2.500.000000 - Recursos Ordinários.....	R\$	7.399,93
--	-----	----------

Total do Superavit.....	R\$	107.399,93
-------------------------	-----	------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL